

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1109/84

INTERESSADA: REGINA HELENA TEIXEIRA CARDOSO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
Deontologia Médica e Legislação Profissional, na FEO.
de Jahu

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1837 /84 -CTG- APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora Executiva da Fundação Educacional de Jahu submete à apreciação do CEE Regina Helena Teixeira Cardoso para lecionar, como Professor I, as disciplinas Deontologia Médica e Legislação Profissional, junto ao Departamento de Ciências do Comportamento e Educação, obrigatórias para o Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é graduada em Enfermagem (1980) pela Faculdade de Enfermagem do Sagrado Coração, de Bauru.

Realizou curso de aperfeiçoamento com 360 horas de duração.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Regina Helena Teixeira Cardoso para lecionar, como Professor I, as disciplinas Deontologia Médica e Legislação Profissional, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu.

São Paulo, 24 de outubro de 1.984

a) Cons° Armando Octávio Ramos
Relator

vmj/

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.11.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 14 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE